



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026/PCI

Processo SGPE nº PCI 2693/2026

FRAGMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC) E DESTINAÇÃO DAS APARAS DE PAPEL RESULTANTES DO PROCESSO

O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e na Instrução Normativa SEA nº 10, de 22 de novembro de 2024, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (PCI/CPAD), torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as diretrizes e os critérios para a fragmentação de documentos e a doação das aparas de papel resultantes desse processo a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

O presente Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o cadastramento de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sediadas no Estado de Santa Catarina, interessadas em receber documentos armazenados nas unidades da Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC), que já tenham cumprido seu prazo de guarda e estejam classificados, no instrumento de gestão documental — Tabela de Temporalidade de Documentos —, com destinação para eliminação.

1.1.1. A destinação dos documentos dar-se-á nas condições em que se encontrarem, mediante a assunção, pela entidade interessada, dos ônus relativos ao transporte, à fragmentação e à destinação final das aparas de papel resultantes do processo.

1.1.2. A efetiva transferência da custódia do material ocorrerá apenas após a sua transformação em aparas, a qual será integralmente supervisionada por membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da PCISC.

1.2. O cadastramento de que trata este Edital não implica, por si só, direito subjetivo à eliminação dos documentos ou à doação das aparas de papel, constituindo-se apenas em registro formal de interesse, a ser utilizado pela PCISC de acordo com critérios de prioridade, conveniência administrativa e disponibilidade.

2. OBJETIVO

2.1. Promover a destinação regular e transparente, em conformidade com o previsto no art. 11 da Lei Estadual nº 9.747/1994, e no art. 12, §1º, da IN SEA nº 10/2024, das aparas de papel resultantes do processo de fragmentação dos documentos da Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC) que já tenham cumprido seu prazo de guarda e estejam destinados à eliminação, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos, às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assegurando a fragmentação segura dos documentos e a destinação adequada das aparas de papel, em observância às normas de gestão documental.

3. DA ELIMINAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. A eliminação dos documentos objeto deste Edital observará previamente os procedimentos formais de avaliação documental realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), nos termos das normas arquivísticas aplicáveis.

3.2. Somente poderão ser destinados à fragmentação os documentos cuja eliminação tenha sido formalmente autorizada, com observância da publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e do decurso do prazo legal para eventual oposição, seguindo-se, após a eliminação, a lavratura e publicação do Termo de Eliminação de Documentos.



3.3 A fragmentação deverá ocorrer sob supervisão presencial de ao menos um membro da PCI/CPAD, nas dependências da PCISC ou em local previamente aprovado pela Administração, vedada a saída de documentos íntegros da esfera de controle administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do cadastramento associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme preconizado no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuam os seguintes pré-requisitos:

4.1.1. Sede no Estado de Santa Catarina;

4.1.2. Acesso a equipamento/maquinário para fragmentação de papel, com o objetivo de impossibilitar a visualização dos dados contidos nos documentos, visto a sua natureza sigilosa;

4.1.3. Firmar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, responsabilizando-se pela preservação do sigilo das informações constantes nos documentos a serem fragmentados, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

4.1.4. Comprometer-se a dar destinação ambientalmente adequada às aparas de papel resultantes do processo de fragmentação, em conformidade com a legislação ambiental vigente; e

4.1.5. Comprovar regularidade jurídica, apresentando ata de eleição da diretoria e/ou comprovação de funcionamento regular, a fim de assegurar que possui capacidade legal para assumir as obrigações previstas no edital.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para compor o cadastro, as associações/cooperativas poderão acessar o endereço eletrônico <https://www.policiacientifica.sc.gov.br/licitacoes/licitacoes-chamamentos-publicos/> e preencher o formulário online (<https://forms.gle/uceQpe3vP2qyszWKA>) com os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Cópia do Estatuto ou Regimento Interno válido e atualizado;

5.1.3. Termo de compromisso e confidencialidade para recebimento de documentos, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

5.1.4. Comprovação, por meio de registro fotográfico, de acesso à equipamento/maquinário que promova a fragmentação dos documentos e inutilização dos dados nele contidos;

5.1.5. Comprovação que possui veículo com capacidade para transporte de volume considerável de caixas, ou ao menos que tenha acesso a esse transporte;

5.2. Havendo a necessidade de informações complementares, o interessado será notificado mediante correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no cadastramento, para adequar o seu requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento.

5.3. As associações/cooperativas que tiverem seu cadastro admitido serão comunicadas por meio eletrônico e poderão consultar sua situação e classificação diretamente no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina.

6. DO INDEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO

6.1. Não serão admitidas no cadastro as associações ou cooperativas que:

6.1.1. Estiverem sediadas fora do Estado de Santa Catarina;

6.1.2. Não se enquadrarem no disposto no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Não dispuserem de acesso a maquinário adequado para a fragmentação dos documentos, capaz de inviabilizar a visualização ou reconstrução das informações neles contidas;



- 6.1.4. Não dispuserem de veículo com capacidade para transporte de volume considerável de caixas;
- 6.1.5. Que não firmarem Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 6.1.6. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 5 deste Edital.
- 6.2. Da decisão acerca do indeferimento será dada ciência ao interessado, mediante correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail informado no formulário.
- 6.2.1. Da decisão que indeferir o cadastramento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme instruções do Item 10.

7. DO CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO

- 7.1. A admissão das inscrições ficará condicionada ao período de abertura do cadastramento, que será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica de Santa Catarina (www.policiacientifica.sc.gov.br). Nesse ambiente virtual, será assegurada a divulgação do chamamento, garantindo-se a transparência e a ampla participação de interessados.
- 7.2. O presente Edital permanecerá vigente e à disposição em www.policiacientifica.sc.gov.br, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados até a publicação de ato convocatório substitutivo.
- 7.3. Constatada a ausência de qualquer documento exigido ou a necessidade de informações complementares, o interessado será notificado por meio eletrônico para sanar as pendências no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento.
- 7.4. Uma vez atendidas as exigências, a associação ou cooperativa será cadastrada e incluída na fila de interessados, permanecendo nessa condição pelo prazo necessário à consecução da demanda, enquanto houver interesse da Administração.
- 7.5. As atividades previstas no presente edital ocorrerão de forma contínua, observada a ordem de classificação das associações ou cooperativas já cadastradas.
- 7.6. A associação ou cooperativa devidamente habilitada, quando formalmente convocada pela Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC), terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a retirada dos documentos, bem como para proceder à fragmentação e à destinação ambientalmente adequada das aparas de papel resultantes do processo.

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O cadastramento de instituições interessadas não garante, por si só, a doação nos termos deste Edital, servindo apenas para registrar a solicitação em banco de dados a ser utilizado pela PCISC em ordem de prioridade.
- 8.2. Na hipótese de haver mais de uma instituição habilitada dentro do mesmo grau de preferência, será adotada como critério de desempate:
- 8.2.1. A ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse;
- 8.2.2. Maior capacidade de fragmentação por dia;
- 8.2.3. Maior número de famílias cadastradas na associação/cooperativa; e
- 8.2.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICIDADE

- 9.1. Para garantir a transparência e a ampla publicidade, o presente Edital será publicado e permanecerá permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, para acesso ao público em geral.
- 9.2. É condição de eficácia do Chamamento Público a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão.



9.3. As associações e cooperativas interessadas poderão efetuar seu cadastramento mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico institucional da PCISC e envio dos documentos exigidos no Item 5 – Do Cadastramento;

9.4. As associações e cooperativas que tiverem seu cadastro admitido serão comunicadas por meio eletrônico e poderão consultar sua situação e classificação diretamente no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina;

9.5. A lista de classificação das associações e cooperativas cadastradas será publicada no sítio eletrônico oficial da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina;

9.6. Do resultado da lista de classificação caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme instruções do Item 10.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de reconsideração consistem em pedido de revisão das decisões proferidas em virtude das etapas do presente Edital.

10.2. Para cada etapa, poderá ser interposto pedido de reconsideração por escrito e assinado. O pedido de reconsideração deve ser enviado para o e-mail chamamento.publico@policiacientifica.sc.gov.br.

10.3. O prazo do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do resultado.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no DOESC.

11. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O cadastramento das associações ou cooperativas admitidas no âmbito deste Chamamento Público terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação da decisão de deferimento.

11.2. O cadastramento poderá ser renovado mediante manifestação de interesse da entidade e verificação da manutenção dos requisitos exigidos.

11.3. O cadastro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.3.1. descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

11.3.2. perda superveniente dos requisitos de habilitação;

11.3.3. prestação de informações falsas ou documentação inverídica;

11.3.4. manifestação formal de desistência da entidade; e

11.3.5. razões de interesse público devidamente justificadas.

11.4. O cancelamento será precedido de notificação à entidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A Polícia Científica do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso decorra direito de indenização aos interessados.

13. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A Administração poderá acompanhar o processo de fragmentação, fiscalizar a destinação das aparas e promover descadastramento em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.1. As associações ou cooperativas que tiverem sido beneficiadas deverão permitir que o processo de eliminação dos documentos seja devidamente acompanhado e registrado por membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Científica (PCI/CPAD), conforme previsto no art. 5º da IN SEA



nº 10/2024.

14. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

14.1. A associação ou cooperativa deverá assinar Declaração de Confidencialidade (Anexo I), conforme modelo disponibilizado pela PCISC, como condição para a preservação do sigilo das informações, considerando que diversos documentos produzidos pela Polícia Científica de Santa Catarina contêm dados pessoais sensíveis, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como informações relativas a procedimentos investigativos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da associação ou cooperativa, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.2. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste cadastramento.

15.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.4. Finalizado o processo de eliminação de documentos, será publicado, no Diário Oficial do Estado, o Termo de Eliminação de Documentos, com a finalidade de registrar e dar publicidade ao procedimento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEA nº 10/2024.

16. ANEXO

Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN
Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina,
em exercício*

* ATO nº 409/2026, publicado no DOE 22.706, de 02/03/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
GABINETE DO PERITO-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026/PCI
FRAGMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA
(PCISC) E DESTINAÇÃO DAS APARAS DE PAPEL RESULTANTES DO PROCESSO**

Anexo I – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

A Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis abaixo identificada declara, para os devidos fins, que assume total responsabilidade pela retirada, transporte, fragmentação segura e destinação ambientalmente adequada das aparas de papel resultantes da eliminação de documentos da Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC), os quais já cumpriram seu prazo de guarda e estão destinados à eliminação, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos da instituição.

A entidade compromete-se a realizar a fragmentação dos documentos por meio de processo que inviabilize completamente a leitura, a identificação, a recomposição ou a reconstrução das informações neles contidas, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, assumindo integralmente todos os custos envolvidos, sem qualquer ônus para a PCISC.

Declara, ainda, ter ciência de que os documentos podem conter dados pessoais sensíveis e informações protegidas por sigilo legal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que venha a ter acesso, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização sob qualquer forma.

A entidade declara, também, ter ciência e compromete-se a respeitar os princípios, valores e diretrizes contidos no Código de Conduta Ética da Polícia Científica de Santa Catarina, pautando sua atuação pela legalidade, integridade, responsabilidade, transparência e respeito aos direitos fundamentais.

Assume plena responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações ora assumidas, bem como reconhece que a assinatura do presente Termo constitui condição para sua manutenção no cadastro previsto no Edital de Chamamento Público da PCISC, não gerando direito subjetivo à retirada de documentos ou à doação das aparas de papel.

Por estar de acordo com as condições estabelecidas, firma o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Associação/Cooperativa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

E-mail: _____

Contato telefônico: _____

Assinatura: _____

[Cidade], ____ de _____ de ____.

[Nome do Responsável]

[Cargo/Função]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2UQ414TB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN (CPF: 001.XXX.571-XX) em 16/04/2026 às 13:26:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2019 - 18:29:36 e válido até 01/08/2119 - 18:29:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDAyNjkzXzI2OTRfMjAyNI8yVVE0MTRUQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00002693/2026** e o código **2UQ414TB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.